



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**2º TERMO DE ADITAMENTO – 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 93/16 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA ADVANCIS MAX EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA – EPP, PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA AUTOMATIZADO DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE ACESSOS ÀS GARAGENS DOS EDIFÍCIOS ANEXO I, ANEXO II E SEDE.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº. 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato nº 1917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2.015, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **ADVANCIS MAX EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 07.018.110/0001-20, com sede na Rua Treze de Maio, nº 68, Centro, Santana de Parnaíba, CEP 06502-150, representada na forma de seu Procurador, legalmente constituído pelo Senhor **Jean Daniel Zuker**, RG nº 9.714.740-0 e CPF nº 031.175.498-89, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos dos incisos I e II do §1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações firmam o presente termo de aditamento, conforme instrução e autorização nos autos do Processo TC-A nº 6.334/026/16, com as seguintes cláusulas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO**

- 1.1- Pelo presente termo, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 15 (quinze) dias, a partir de 04 de março de 2017, **encerrando-se em 18 de março de 2017.**
- 1.2- A vigência deste termo inicia-se na data de **04 de março de 2017.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA DA GARANTIA**

A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.



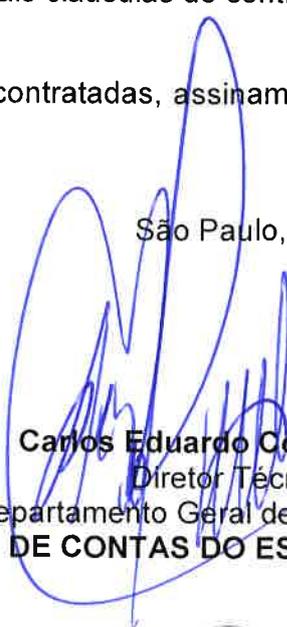
# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

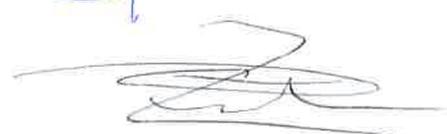
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo de aditamento para todos os fins de direito.

São Paulo, em 03 MAR 2017



**Carlos Eduardo Corrêa Malek**  
Diretor Técnico  
Departamento Geral de Administração  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**



**Jean Daniel Zuker**  
Procurador  
**ADVANCIS MAX EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - EPP**